



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 191/2014

Ref.: Participação e encargos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE em projetos com investimentos em áreas de domínio operacional em mais de um município.

O DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 18 do Anexo I do Decreto Nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada desta Superintendência, com fulcro no inciso III do art. 11 da Lei Complementar Nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e no inciso VI do art. 8º do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e de acordo com o disposto no art. 14º deste regulamento em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º. O projeto de investimento apoiado pelo FDNE, cuja área de domínio operacional se estenda por mais de um município, contíguos ou não, exigindo investimentos, inclusive, em espaços geográficos de tratamento prioritário definido pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR terá, distintamente, seu enquadramento, para efeito de limite de participação dos recursos desse Fundo e encargos aplicáveis, definido de acordo com a localização das inversões, observados o tipo do projeto, as prioridades setoriais e espaciais, conforme definidos pelo Conselho Monetário Nacional e por proposição do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º. Recomendar a divulgação desse normativo, inclusive disponibilizando-o em meio eletrônico, e autorizar os consequentes ajustes no Manual de Procedimentos e Operacionalização FDNE, aprovado pela Resolução Nº 164/2013, desta Diretoria Colegiada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 03 de julho de 2014.

Henrique Jorge Tinoco de Aguiar
Diretor

(Original Assinado)